ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 124 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 27 / 04 / 1993

LEI Nº 936/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza doação de Ônibus às Associações de Moradores do Vale do Rio Verdinho e do Rio Claro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu, autorizado a doar dois Ônibus à Associação de Moradores do Vale do Rio Verdinho - AMVARV, quais sejam:

a) - Ônibus marca Mercedes Benz, cor branca, categoria oficial, com capacidade para 40 lugares, placa OF-3047, ano 1981/81, chassi nº 34405811435205-REM, certificado de registro nº 096176599-GO, movido a diesel; e,

b) - Ônibus marca Mercedes Bens, cor branca, com capacidade para 48 lugares, placa OF-3523, ano 1977, chassi nº 34405811321662, certificado de registro nº 002154439-GO, movido a diesel.

Art. 2º - Fica, também, autorizado a doar à Associação de Moradores do Vale do Rio Claro - AMVARC o Ônibus marca Mercedes Benz, cor branca, categoria oficial, com capacidade para 40 lugares, ano - 1976/76, placa OF-1346, chassi nº CH-ONME 4004675DETSP-REM, certificado de registro nº 122660935-GO, movido a diesel.

Art. 3º - Fica a Administração do uso e conservação dos Ônibus doados a responsabilidade das donatárias.

Art. 4º - Poderá o Chefe do Poder Executivo auxiliar na manutenção, com consertos, peças de reposição e combustível, dos Ônibus doados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 de novembro de 1992.

Jaime Nunes Borges

Neuma Aparecida Palazzo